



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 132, DE 24 DE JULHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Despacho n.º 3287/2020/CEG, contido no Processo n.º. 23005.007054/2019-70, **resolve ad referendum:**

Art. 1º Aprovar as alterações do Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia, anexo da Resolução FACE nº 83, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º Essa resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 132, DE 24 DE JULHO DE 2020.

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA – FACE**

Este regulamento disciplina os procedimentos para oferta do componente curricular e validação das Atividades Complementares no âmbito dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis e Economia, com base no Regulamento de Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Conforme disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD, as Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo do curso de graduação, a articulação entre teoria e prática, a complementação e o enriquecimento dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação acadêmica no curso.

Art. 2º As Atividades Complementares são obrigatórias para integralização curricular dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis e Economia da UFGD e se constituem por atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme os critérios definidos neste regulamento.

§ 1º As Atividades Complementares devem versar sobre áreas do conhecimento que concorram para a formação profissional e acadêmica do graduando, segundo o perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 2º São consideradas Atividades Complementares:

I – Atividades de ensino;

II – Atividades de pesquisa;

III – Atividades de extensão;

IV – Outras atividades estabelecidas pelo PPC de cada curso e as que constam no Anexo 1 (Tabela de Pontuação de Atividades Complementares da FACE).

Art. 3º A carga horária das Atividades Complementares exigida será 180 horas-aula (150 horas-relógio) para os cursos de Administração e Ciências Contábeis e 216 horas-aula (180 horas-relógio) para o curso de Ciências Econômicas.

II – DA COMPROVAÇÃO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 4º As Atividades Complementares poderão ser realizadas em qualquer fase do curso no qual o acadêmico estiver regularmente matriculado.

§ 1º O acadêmico deverá cumprir 100% da carga das atividades até o último semestre de integralização do curso.

§ 2º A documentação comprobatória da realização de Atividades Complementares é de responsabilidade do acadêmico.

§ 3º O acadêmico deverá entregar na secretaria do curso o Relatório de Aproveitamento de Atividades Complementares (Anexo 2), os documentos comprobatórios originais acompanhados de cópias a serem conferidas pela Secretaria das Coordenações até 30 (trinta) dias consecutivos antes do término do semestre letivo que o acadêmico estiver matriculado.

§ 4º Os documentos originais serão devolvidos aos acadêmicos, ficando arquivadas somente as cópias que constarão no Relatório de Aproveitamento de Atividades Complementares (Anexo 2) na secretaria da coordenação do curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

§ 5º A certificação da participação em cursos técnicos/profissionalizantes e eventos deve ser acompanhada da carga horária e conteúdo programático.

§ 6º Somente os acadêmicos matriculados em “Atividades Complementares” poderão entregar o relatório das atividades.

Art. 5º O acadêmico que ingressou no curso em que está matriculado por meio de transferência externa ou mobilidade acadêmica, poderá aproveitar as Atividades Complementares realizadas antes do ingresso no curso, mediante análise e validação pela coordenação, até o limite máximo de 50% da carga horária de Atividades Complementares.

§ 1º O acadêmico que reingressar no curso mediante SISU ou Vestibular da UFGD, poderá aproveitar as Atividades Complementares realizadas antes do ingresso no curso, mediante análise e validação pela coordenação, até o limite máximo de 100% da carga horária de Atividades Complementares.

III – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º A responsabilidade pela validação dos documentos comprobatórios relativos às Atividades Complementares cabe ao coordenador do curso em que o acadêmico estiver matriculado.

Art. 7º O Coordenador do Curso acumulará a função de professor das Atividades Complementares, podendo, no entanto, delegar essas funções a professores do corpo docente do curso, e terá como atribuições:

- I. Controlar e registrar os pedidos de aproveitamento/lançamento de Atividades Complementares formulados pelos acadêmicos, em conformidade com o anexo deste regulamento e exigindo a comprovação documental pertinente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

- II. Discutir com a coordenação do curso os casos omissos neste regulamento antes do envio do relato para o Conselho Diretor da FACE/UFGD.
- III. Apresentar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso, anualmente, propostas ou sugestões de Atividades Complementares a serem implementadas no período letivo subsequente.
- IV. Analisar e validar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares e o relatório das atividades.
- V. Aprovar os relatórios apresentados pelos acadêmicos.
- VI. Lançar no Sistema Acadêmico (SIGECAD) o conceito Aprovado (A) ou para o estudante que cumprir a carga horária; Reprovado (A) para o acadêmico que não cumprir a carga horária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O relatório e os comprovantes de Atividades Complementares deverá permanecer arquivado na Secretaria das Coordenações dos cursos.

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo Conselho Diretor mediante parecer da coordenação do curso de graduação ao qual o acadêmico está matriculado.

ANEXO 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA FACE

1	ATIVIDADES PROFISSIONAIS INTERNAS E EXTERNAS A UFGD	Unidade	Hora de equivalência	Limite Máximo (Hora aula/hora relógio)
1	ATIVIDADES	Unidade Referência	Hora-aula Equivalente	Limite máximo de aproveitamento de horas-aulas/horas-relógio
1.1	Estágio não-obrigatório fora da UFGD, relacionado com áreas afins do curso em que o acadêmico está matriculado.	Hora	1 hora	72/60
1.2	Estágio não-obrigatório na UFGD, relacionado com áreas afins do curso em que o acadêmico está matriculado.	Hora	1 hora aula	72/60
1.3	Participação como membro de diretoria de Empresa Júnior reconhecida formalmente pela UFGD, no mínimo 6 meses efetivos no cargo.	Hora	1 hora	72/60
1.4	Participação em projetos/consultorias realizadas pela Empresa Júnior reconhecida formalmente pela UFGD, exceto membros da diretoria.	Hora	1 hora	36/30
2	PUBLICAÇÕES/PESQUISAS/ PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS			
2.1	Participação como ouvinte em encontros científicos (incluindo os de iniciação científica, congressos, simpósios, fóruns), em meio físico e/ou virtual, local ou regional.	Hora	1 hora	54/45
2.2	Participação como ouvinte em encontros	Hora	1 hora	72/60

	científicos (incluindo iniciação científica, congressos, simpósios, fóruns), em meio físico e/ou virtual, nacional ou internacional.			
2.3	Realização de PIBIC interno a UFGD, comprovado mediante certificado de conclusão emitido pela PROPP/UFGD.	Ano	36 horas	72/60
2.4	Realização de PIVIC interno a UFGD comprovado mediante certificado PROPP/UFGD.	Ano	18 horas	36/30
2.5	Defesa oral de artigos completos, resumos, resumos expandidos, banner, pôster, painel em congressos, simpósios e demais encontros científicos, local ou regional.	Por publicação	6 horas	36/30
2.6	Defesa oral de artigos completos, resumos, resumo expandido, banner, pôster, painel em congressos, simpósios e demais encontros científicos, evento nacional ou evento internacional vigente no período publicado, nas áreas afins dos cursos da FACE	Por publicação	12 horas	72/60
2.7	Publicação de resumos, resumo expandido, em congressos, simpósios e demais encontros científicos, evento nacional ou internacional, vigente no período publicado.	Por publicação	9 horas	36/30
2.8	Publicação de artigos em congressos, simpósios, demais encontros científicos, jornais e revistas especializadas em meio impresso e/ou eletrônico local ou regional.	Por publicação	18 horas	72/60
2.9	Publicação de artigos em congressos,	Por publicação	36 horas	72/60

	simpósios, demais encontros científicos, jornais e revistas especializadas em meio impresso e/ou eletrônico evento nacional ou internacional; capítulo de livro ou livro completo vigente no período publicado.			
2.10	Publicação de artigo de opinião em meios de comunicação, impresso e/ou eletrônico.	Por publicação	3 horas	18/15
2.11	Realização de PET (Projeto de Ensino Técnico) interno a UFGD comprovado mediante certificado.	Ano	36 horas	72/60
3	EXTENSÃO CIENTÍFICO CULTURAL			
3.1	Atividades de extensão desenvolvidas pelos cursos em convênio com órgãos governamentais ou em órgão vinculado a uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou Instituições quer público, privada ou do terceiro setor, que envolvam a prestação de consultorias, assessorias, elaboração de projetos e análises de natureza econômica, comercial e/ou administrativa, a exemplo das atividades desenvolvidas pelo crédito assistido, extensão empresarial, agência de fomento	Hora	1 hora	36/30
3.2	Participação em cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento (fóruns, seminários, ciclo de palestras, debates, mesa redonda, workshops, oficinas ou afins de natureza acadêmica ou profissional) realizados em IES reconhecida pelo MEC ou Instituições quer público, privada	Hora	1 hora	36/30

	ou do terceiro setor.			
3.3	Organização de cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento (fóruns, seminários, ciclo de palestras, debates, mesa redonda, workshops, oficinas ou afins de natureza acadêmica ou profissional) realizados em IES reconhecida pelo MEC ou Instituições quer público, privada ou do terceiro setor.	Hora	1 hora	36/30
3.4	Organização de cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento (fóruns, seminários, ciclo de palestras, debates, mesa redonda, workshops, oficinas ou afins de natureza acadêmica ou profissional) promovidos pela UFGD ou pelos cursos da FACE.	Hora	1 hora	36/30
3.5	Participação em cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento (fóruns, seminários, ciclo de palestras, debates, mesa redonda, workshops, oficinas ou afins de natureza acadêmica ou profissional) promovidos pela UFGD ou pelos cursos da FACE.	Hora	1 hora	108/90
3.6	Participação de cursos técnicos e/ou profissionalizantes em área afins dos cursos em que o acadêmico está matriculado (treinamento empresarial e/ou administrativo, aperfeiçoamento em softwares, dentre outros) presencial ou a distância com carga horária total mínima de doze horas e máxima de oitenta horas.	Hora	1 hora	54/45

3.7	Participação de cursos técnicos e/ou profissionalizantes em área afim dos cursos em que o acadêmico está matriculado (treinamento empresarial e/ou administrativo, aperfeiçoamento em softwares, dentre outros), presencial ou a distância com carga horária total mínima de oitenta horas.	Hora	1 hora	54/45
3.8	Realização de curso de idiomas em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de cento e vinte horas, com participação e aprovação comprovada.	Curso	72 horas	72/60
3.9	Participação em grupos de estudo com orientação de professor da UFGD e comprovação mediante certificado/declaração assinado pelo coordenador do grupo com carga horária mínima de doze horas.	Hora	1 hora	36/30
3.10	Participação como ouvinte em bancas de TCC (Trabalho de Graduação II) dos cursos da FACE comprovado mediante ata ou lista de presença assinada pelo presidente da banca.	Banca	2 horas	18/15
3.11	Participação como ouvinte em bancas de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) da FACE comprovado mediante ata ou lista de presença assinada pelo presidente da banca	Banca	3 horas	18/15
3.12	Participação em atividades de cunho cultural/científico vinculadas às IES reconhecidas pelo MEC, conforme comprovante emitido pelo organizador do	Hora	Hora	18/15

	evento (teatro, dança, coral e correlatos)			
3.13	Trabalho premiado em concurso internos ou externos em áreas afins dos cursos da FACE	Por trabalho	18 h por trabalho	36/30
3.14	Intercâmbio acadêmico internacional comprovada mediante diploma/certificado	Viagem	54 horas	54/45
3.15	Viagem de intercâmbio entre países comprovado mediante diploma/certificado	Viagem	54 horas aula	54/45
3.16	Participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmico, desde que relacionados com os objetivos do curso (Desafio, gincanas, simulações empresariais)	Hora	1 hora	18/15
3.17	Participação em Projetos de ensino e extraclasse com orientação/acompanhamento de professor do curso (Semana de Jogos Empresariais, Visitas técnicas) previsto no Plano do Ensino da disciplina	Hora	1 hora	36/30
4	EXTENSÃO COMUNITÁRIA			
4.1	Participação como membro em Programa/Projeto de Extensão Comunitária da UFGD ou no âmbito dos cursos da FACE	Hora	Hora	72/60
4.2	Prestação de serviços comunitários em áreas da FACE não vinculado a projetos, programas, ação ou cursos de extensão da UFGD em entidade beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída, com a anuência do Coordenador e devidamente comprovada.	Hora	Hora	54/45

5	INCENTIVO À DOCÊNCIA			
5.1	Monitoria em disciplina comprovada mediante certificado/comprovado da PROGRAD	Hora	1 hora aula	72/60
5.2	Colaborador, bolsista ou não, em projeto de ensino coordenado por professor da UFGD mediante certificado de participação.	Hora	1 hora	72/60
5.3	Ministrante de curso de extensão relacionado com formação acadêmica mediante comprovante da UFGD.	Hora	1 hora	72/60
5.4	Ministrante de palestra e/ou cursos relacionada com disciplinas do curso.	por unidade	4 horas	36/30
6	OUTROS			
6.1	Participação em grupos de pesquisa como membro cadastrado em órgãos oficiais (CNPQ, SIGPROJ)	Grupo	9 horas/a	9/7,5
6.2	Publicação de texto científico de discussão.	Por Publicação	9 horas/a	18/15
6.3	Membro de representação do Conselho Diretor, Comissão de Estágio supervisionado; Comissão de Consulta Prévia, Comissões internas da FACE mediante comprovante de exercício do cargo	Mandato	36 horas/a	72/60
6.4	Atividade de representação (Diretórios e Centro Acadêmicos, Atléticas, Ligas mediante comprovante e relatório de exercício do cargo	Mandato	36 h/a	36/30

MODELO DE RELATÓRIO DE APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. Nome do(a) Acadêmico(a):

2. Identificação da Atividade de Extensão (ver tabela de pontuação)

Nome da atividade realizada pelo acadêmico	Número da Atividade	Instituição Promotora da Atividade	Tipo de Comprovante (certificado, atestado, cópia do documento, etc..)	Carga Horária, Local e Data	Pontuação obtida

*inserir quantas linhas forem necessárias.

Dourados, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do acadêmico

Assinatura Representante da FACE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 24/07/2020

RESOLUÇÃO Nº 792/2020 - SOC (11.01.03.05) - SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.007054/2019-70)

(Assinado digitalmente em 24/07/2020 15:26)
MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMAZIO
REITOR
2256790

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **792**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/07/2020** e o código de verificação: **14e80a42a6**